

Edital MCT/CNPq/CT-HIDRO/SEAP-PR nº 35/2007

Seleção Pública de Propostas para Apoio de Projetos Voltados para o Uso e Conservação da Água no Meio Rural

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT e a SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEAP/PR por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, em conformidade com a **Lei nº 9.993**, de 24 de julho de 2000, e **Decreto nº 3.874**, de 19 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos, por intermédio do Fundo Setorial de Recursos Hídricos, doravante denominado CT-Hidro, torna público o presente Edital e convoca as Instituições de Ensino Superior Públicas, Confessionais e Comunitárias e as Instituições Públicas de Pesquisa Científica e Tecnológica, a apresentarem propostas para fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico e de extensão, com ênfase em uma abordagem multidisciplinar, que visem atender as questões relativas à quantidade, qualidade, uso e conservação da água no meio rural, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1 - Informações Gerais

1.1. Justificativas

O Brasil detém 12% das reservas de água doce do planeta, que são de apenas 3%. Entretanto, apesar de possuir uma das maiores disponibilidades hídricas do planeta, já existem conflitos reais e potenciais pelo uso da água no País. No meio rural, atividades antrópicas que aceleram a destruição das matas ciliares, da vegetação das áreas de recarga de aquíferos e da vegetação que protege as nascentes, bem como a utilização não racional dos recursos naturais levam à degradação da qualidade das águas e à redução das disponibilidades hídricas.

O uso inadequado dos solos conduz à compactação dos mesmos, a redução da capacidade de infiltração de água nestes e propicia a evolução de processos erosivos, causando assoreamento dos cursos d'água e contribuindo para agravar o panorama de redução das disponibilidades hídricas. Outro aspecto fundamental e de grande impacto nos recursos hídricos é a contaminação química e biológica destes, causada pelos resíduos de práticas agrícolas e pela ocupação desordenada próxima às nascentes e margens de cursos d' água.

O conhecimento das variações de tempo e espaço das chuvas, descargas dos rios, de fatores ambientais, sócio-culturais, condições de uso e conservação dos recursos naturais permite planejar, evitar ou atenuar os efeitos do excesso ou da falta de água nos ecossistemas.

Buscando atender às diferentes demandas hídricas existentes no setor rural, que vão desde o abastecimento humano e dessedentação animal ao uso por atividades agrícolas e aquícolas, por vezes

competindo com outros usos, tal como os do setor elétrico e de navegação, torna-se importante propor e fomentar ações que contribuam para a manutenção da quantidade e qualidade da água no meio rural, bem como incentivar ações que visem a gestão e o uso sustentável dos recursos hídricos.

1.2. Objetivo

O presente Edital tem como objetivo apoiar atividades de pesquisas científicas, tecnológicas e de extensão relacionadas ao uso e conservação da água no meio rural.

1.3. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no DOU	10/10/2007
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	Até 23/11/2007
Análise, julgamento	A partir de 26/11/2007
Divulgação dos resultados	A partir de 03/12/2007
Início da contratação das propostas	A partir de 10/12/2007

1.4. Linhas Temáticas

Serão apoiados projetos inovadores cujas atividades propostas estejam inseridas em uma ou mais das linhas temáticas listadas a seguir:

1.4.1. Manejo de bacias hidrográficas visando a produção de água;

1.4.2. Sistemas inovadores que promovam o uso eficiente e manutenção da qualidade dos recursos hídricos no meio rural;

1.4.3. Identificação e desenvolvimento de indicadores para a determinação da qualidade da água utilizada para consumo humano e animal, irrigação, aquíicultura e pesca;

1.4.4. Desenvolvimento de tecnologias apropriadas e de baixo custo para tratamento de lodo e esgoto e sua adequação para uso em atividades agrícolas e aquícolas;

- 1.4.5.** Identificação de atividades e fatores que comprometam a qualidade da água e estratégias mitigadoras;
- 1.4.6.** Desenvolvimento de modelos e determinação da capacidade de suporte de microbacias e seus reservatórios para o gerenciamento, implantação e monitoramento de projetos de aquícultura;
- 1.4.7.** Utilização de canais de irrigação para a produção de pescados e sua compatibilização com sistemas de irrigação e qualidade da água;
- 1.4.8.** Tecnologias apropriadas para proteção e recuperação de nascentes, de matas ciliares e de áreas de recarga dos aquíferos (revegetação e conservação de solos);
- 1.4.9.** Eficiência de uso da água e estudos de viabilidade econômica e ambiental de cultivos adaptados ao déficit hídrico;
- 1.4.10.** Avaliação econômica do consumo comparativo de água pelas diferentes culturas e sistemas de produção aquícolas;
- 1.4.11.** Avaliação comparativa da eficiência de sistemas de irrigação;
- 1.4.12.** Hidrologia, hidrogeologia e estudos ambientais que possam subsidiar a elaboração de planos de bacias hidrográficas, visando seus usos múltiplos e sua gestão sustentável;
- 1.4.13.** Avaliação dos impactos das atividades agroindústrias e aquícolas sobre os recursos hídricos;
- 1.4.14.** Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de baixo custo para tratamento de águas residuárias no ambiente agrícola;
- 1.4.15.** Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de obtenção da água e seu reuso para agricultura e aquícultura, onde este recurso é um fator limitante às atividades produtivas;
- 1.4.16.** Identificação de coeficientes de demanda de água para produção vegetal e animal, e ainda para realização de processos agroindustriais.

1.5. Público Beneficiário dos Projetos

Serão beneficiários deste Edital populações residentes nas áreas rurais de bacias hidrográficas usuárias dos recursos hídricos.

1.6. Instituições Elegíveis

Poderão apresentar propostas a este Edital as Instituições de Ensino Superior Públicas, Profissionais e Comunitárias e as Instituições Públicas de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, todas sem fins lucrativos.

1.7. Recursos Financeiros

1.7.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor global estimado de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), sendo R\$ 3.000.000,00 provenientes do Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CT-Hidro) e R\$ 1 milhão da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR). Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CT-Hidro) e da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR), em duas parcelas, de acordo com o quadro abaixo:

Fonte	Recursos Financeiros (R\$)		
	2007	2008	Total
CT-Hidro	1.800.000,00	1.200.000,00	3.000.000,00
SEAP/PR	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Total Geral	2.300.000,00	1.700.000,00	4.000.000,00

1.7.2. Serão destinados 30% (Trinta por Cento) do montante dos recursos disponíveis neste Edital a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (conforme Lei nº 9.993, de 24/07/2000). Caso o somatório das propostas aprovadas em alguma destas regiões seja inferior ao valor estabelecido, os recursos não aplicados serão transferidos às propostas com melhor classificação das demais regiões, a critério do Comitê Temático.

1.7.3. O valor máximo financiado por proposta é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

1.8. Itens financiáveis

Serão passíveis de apoio no presente Edital recursos financeiros para as despesas de Custeio, Capital e Bolsas, **devidamente justificadas dentro do período de execução do projeto**, compreendendo:

1.8.1. Despesas de Custeio

São aquelas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de materiais diversos de consumo, tais como:

1.8.1.1. Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, ligados diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa, sendo vedada a contratação de serviços de consultorias de qualquer natureza;

1.8.1.2. Material de consumo - produtos químicos, biológicos, reagentes, catalisadores, vidrarias, e produtos similares;

1.8.1.3. Material de informática - *Softwares*; CDs graváveis, *disk-drives* e similares;

1.8.1.4. Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;

1.8.1.5. Despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, quando aplicável, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para o cálculo das despesas no exterior considerar US\$1.00 (um dólar americano) equivalente a R\$2,20 (dois reais e vinte centavos);

1.8.1.6. Despesas Operacionais e Administrativas poderão ser incluídas na proposta até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados, ficando a aprovação a critério do CNPq (Art. 11 do **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta o Art. 10 da **Lei de Inovação**, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004);

1.8.1.7. Despesas com Passagens e diárias - desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>.

1.8.2. Despesas de Capital

1.8.2.1. São aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, tais como: Material bibliográfico e Equipamentos.

1.8.2.2. Os recursos destinados a Capital devem estar justificados quanto à imprescindibilidade para a execução do projeto e, no caso de equipamentos, prevista sua utilização após o encerramento do projeto.

1.8.2.3. Serão permitidas despesas de Capital que totalizem, no máximo, 40% do valor total de recursos solicitados ao CNPq. A não observância deste limite resultará no não enquadramento da proposta.

1.8.3. Bolsas

1.8.3.1. De acordo com as necessidades do projeto, devidamente justificadas, poderão ser concedidas bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora de longa duração (DTI, ITI, EV, EXP e ATP) do CNPq, destinadas à agregação de especialistas à equipe que executará o projeto, nas modalidades e níveis de enquadramento descritos a seguir, **até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total solicitado**:

1.8.3.2. As bolsas deverão ser implementadas dentro do período de vigência do projeto, respeitando os prazos e critérios de enquadramento de cada modalidade de bolsa, estipulados pelo CNPq. As modalidades de bolsas deverão ter coerência com a natureza ou foco da proposta apresentada.

1.8.3.3. Os recursos referentes às bolsas serão incluídos automaticamente pelo **Formulário de Propostas On line** no orçamento do projeto. **Pedidos que superem o valor estipulado para bolsas irão resultar no não enquadramento da proposta.**

1.8.3.4. Para informações mais detalhadas sobre as modalidades das bolsas de fomento tecnológico, níveis de enquadramento das diferentes modalidades e valores, favor consultar os endereços http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm e http://www.cnpq.br/normas/rn_06_022.htm#tab. Sugere-se a leitura cuidadosa das informações lá contidas para a escolha adequada das bolsas a serem solicitadas.

1.8.4. Itens não financiáveis

Não serão financiados com recursos do presente Edital:

1.8.4.1. Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;

1.8.4.2. Despesas com serviços de som, coquetel, “coffee breaks” e manifestações artísticas em eventos;

1.8.4.3. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

1.8.4.4. Despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), mobiliário, aquisição, manutenção ou locação de veículos de qualquer natureza, aluguel de imóveis e outros bens duráveis, impostos e taxas, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras.

1.8.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade da Instituição proponente a título de contrapartida.

1.8.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

1.8.7. Os valores solicitados para as despesas de Custeio, Capital e Bolsas deverão ser detalhados no projeto de pesquisa enviado em anexo à proposta e relacionados no Formulário Eletrônico de Proposta, no campo Recurso(s) Solicitado(s), dentro dos respectivos itens de dispêndio à que correspondem e detalhados, quando pertinente.

1.9. Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses.

2. Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. **A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.**

2.1. Quanto ao Coordenador e Equipe Técnica envolvida

2.1.1. O coordenador do projeto deverá possuir título de doutor e ter vinculação com a Instituição Proponente.

2.1.2. Cadastramento ou atualização do currículo do Coordenador do projeto e demais membros da Equipe Técnica no Sistema Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, até a data limite de submissão das propostas, ou seja, até 23/11/2007.

2.1.3. Somente deverão ser incluídos no projeto os pesquisadores e os técnicos que tenham prestado anuência formal, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.4. Os participantes devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes.

2.2. Quanto à Proposta

2.2.1. A proposta deve ser apresentada sob a forma de projeto e conter os itens constantes no modelo estruturado – ANEXO I, devendo ser anexadas ao **Formulário de Propostas on line**. Durante o preenchimento do formulário, deve-se observar rigorosamente as instruções de preenchimento nele contidas. **A ausência de qualquer informação solicitada implicará no não enquadramento da proposta.**

2.2.1. Será dada prioridade às propostas que contemplem, dentre outros, os seguintes aspectos:

2.2.1.1. Ampla abrangência geográfica;

2.2.1.2. Parcerias com os agentes do sistema nacional de gerenciamento dos recursos hídricos e, prefeituras e representações de aqüicultores e agricultores;

2.2.1.3. Capacidade técnica e infra-estrutura adequada das Instituições co-participantes;

2.2.1.4. Impacto, relevância e qualidade técnica do projeto;

2.2.1.5. Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade da equipe participante do projeto.

2.2.1.6. Potencial aplicabilidade do projeto e transferência de tecnologias;

3. Apresentação e Envio das Propostas

3.1. As propostas devem ser anexadas ao **Formulário de Propostas on line**, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/formularios/index.htm>, e enviadas a partir de **10/10/2007**. O projeto completo deverá:

3.1.1. Ser preenchido obrigatoriamente no Modelo Estruturado - ANEXO I e anexado ao Formulário de Propostas on line; e

3.1.2. Limitar-se a 500 kb (quinhentos kilobytes), podendo ser enviado no formato doc, rtf, pdf ou post script.

3.2. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.3. deste Edital, ou seja, até o dia **23/11/2007**, às 18:00h

(dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 24/11/2007, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O Proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

3.4. Será aceita uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no item 3.2, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

3.6. O CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.7. Em se constatando propostas idênticas todas serão desclassificadas.

4. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq em atendimento a este Edital obedecerá às etapas e condições que se seguem:

4.1. Etapa I - Análise de enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, enquadrando-as ou não de acordo com a sua adequação aos objetivos do presente Edital e atendimento às características obrigatórias e demais condições e exigências.

4.2. Etapa II - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento do Mérito e Classificação

4.2.1. As propostas enquadradas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por Comitê Temático a ser definido pelo CNPq, formado por especialistas, com reconhecida competência nos temas do Edital. Além dos requisitos especificados no item 2, serão avaliados ainda os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados abaixo:

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância(0 fraco – (5) excelente)		Peso	Nota(0 a 5)
A	Originalidade, princípios, objetivos e caráter inovador da proposta	3	
B	Consistência da proposta às diretrizes do Edital.	3	
C	Organização, abordagem e multidisciplinaridade da proposta	3	
D	Relevância e potencial de aplicabilidade em relação à temática do Edital	3	
E	Competência e experiência demonstradas pelo Proponente/Coordenador do projeto e da equipe, no tema proposto.	3	
F	Plano de trabalho e cronograma (objetivos, metas e atividades)	3	
G	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	2	
H	Prévia vinculação das atividades desenvolvidas pelas Instituições Proponentes com a natureza desse Edital.	2	
I	Adequação do orçamento e relação custo/benefício apresentado para alcance dos objetivos da proposta.	2	
J	Contribuição do projeto ao conhecimento e uso dos recursos hídricos.	1	
K	Adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico	1	

	para o desenvolvimento do projeto.		
--	------------------------------------	--	--

4.2.1.1. A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

4.2.1.2. Serão considerados como critérios de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens A, B e E.

4.2.2. Durante o processo de análise, o Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento.

As propostas que, após análise do Comitê Temático, tiverem o orçamento reduzido em 30% ou mais, serão automaticamente eliminadas.

4.2.3. O parecer do Comitê Temático sobre a proposta deverá conter o quadro de notas devidamente preenchido e assinado pelos membros do Comitê e as razões para a adequação orçamentária, quando pertinente. Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação.

4.2.4. As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a distribuição geográfica, respeitando os critérios de desempate.

4.2.5. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo as relações das propostas recomendadas e das não recomendadas, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.2.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

4.2.6.1. Haja interesse seu direto;

4.2.6.2. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;

4.2.6.3. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3. Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas aprovadas, observados os limites orçamentários/financeiros e atendidas as recomendações de mérito técnico científico e as prioridades do Edital.

5. Resultado do Julgamento

5.1. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União- DOU.

5.2. Todos os Proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos consultores.

6. Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União e na página do CNPq. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual preferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis, de acordo com a IS 12/2004 (http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm).

7. Da Contratação das Propostas Aprovadas

7.1. As propostas aprovadas serão contratadas como auxílio individual em nome do Proponente/Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (Instituição de execução do projeto), mediante assinatura de **Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e, ou, de Inovação**, disponível no endereço (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm), onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

7.1.1. Proponente/Coordenador do Projeto:

7.1.1.1. Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e

7.1.1.2. Fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

7.1.2. Instituição de Execução do Projeto:

Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

7.1.3. CNPq:

7.1.3.1. Liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq e repasse do Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CT-Hidro) e Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR;

7.1.3.2. Acompanhamento e avaliação das atividades e resultados alcançados.

7.2. A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. Publicações

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, MCT, CT-Hidro e SEAP/PR.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. Acompanhamento e Avaliação do Projeto / Prestação de Contas

10.1. Ao final da vigência do projeto, o Coordenador deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

10.1.1. Relatório técnico final circunstanciado, conforme modelo que consta no ANEXO II, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;

10.1.2. A prestação de contas financeira, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto, segundo normas disponíveis no endereço: <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

10.1.3. Quando necessário poderá ser solicitado o envio de relatórios técnicos parciais de execução do projeto.

10.2. Os bolsistas serão avaliados através do relatório técnico e da avaliação de desempenho feita pelo Coordenador, no final da vigência da bolsa ou em caso de substituição de bolsista, devendo ser encaminhados ao CNPq, até 60 (sessenta) dias após a data de término da bolsas, e elaborados de acordo com os **modelos que constam no ANEXO III**.

10.3. Caso os relatórios técnicos sejam considerados inadequados ou insatisfatórios no seu conteúdo, o Coordenador terá até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da correspondência do CNPq, para reformulá-lo e remetê-lo novamente com as devidas correções.

11. Impugnação do Edital

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos desse Edital, o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

11.3. As regras do Edital, cujas decisões são afetas aos Comitês Gestores, serão aos mesmos encaminhadas para julgamento.

12. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Disposições Gerais

13.1. A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a **Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio – COAGR (coagr@cnpq.br)**.

13.2. É de exclusiva responsabilidade de cada Proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal, para a execução do projeto.

13.3. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por via formal escrita.

13.4. Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

13.5. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

13.6. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

13.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas do CNPq.

14. Cláusula de Reserva

À Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço editalaguarural@cnpq.br. Atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário *on line* pode ser solicitado pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

Brasília, 10 de Outubro de 2007.

Anexos:

Anexo I - Modelo Estruturado – Projeto Completo

Anexo II - Modelo de Relatório Técnico Final do Projeto

Anexo III - Modelo de Relatório Técnico Final para Bolsistas

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DPT – Diretoria de Programa Temáticos e Setoriais

CGAPB – Coordenação Geral do Programa em de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia

ANEXO I
MODELO ESTRUTURADO – PROJETO COMPLETO

Título do Projeto:		
Coordenador do Projeto:		
Instituição Executora:		
Instituição (ões) Colaboradora (s):		
Edital:	Edital CT-HIDRO/SEAP-PR/MCT/CNPq 35/2007 Seleção Pública de Propostas para Apoio de Projetos Voltados para o Uso e Conservação da Água no Meio Rural.	
Linhas de apoio - assinalar uma ou mais linhas na (s) qual (is) a proposta está inserida:	01 ()	Manejo de bacias hidrográficas visando a produção de água;
	02 ()	Sistemas inovadores que promovam o uso eficiente e manutenção da qualidade dos recursos hídricos no meio rural;
	03 ()	Identificação e desenvolvimento de indicadores para a determinação da qualidade da água utilizada para consumo humano e animal, irrigação, aquicultura e pesca;
	04 ()	Desenvolvimento de tecnologias apropriadas e de baixo custo para tratamento de lodo e esgoto e sua adequação para uso em atividades agrícolas e aquícolas;
	05 ()	Identificação de atividades e fatores que comprometam a qualidade da água e estratégias mitigadoras;
	06 ()	Desenvolvimento de modelos e determinação da capacidade de suporte de microbacias e seus reservatórios para o gerenciamento, implantação e monitoramento de projetos de aquicultura;
	07 ()	Utilização de canais de irrigação para a produção de pescados e sua compatibilização com sistemas de irrigação e qualidade da água;
	08 ()	Tecnologias apropriadas para proteção e recuperação de nascentes, de matas ciliares e de áreas de recarga dos aquíferos (revegetação e conservação de solos);
	09 ()	Eficiência de uso da água e estudos de viabilidade econômica e ambiental de cultivos adaptados ao déficit hídrico;

	10 ()	Avaliação econômica do consumo comparativo de água pelas diferentes culturas e sistemas de produção aquícolas;
	11 ()	Avaliação comparativa da eficiência de sistemas de irrigação;
	12 ()	Hidrologia, hidrogeologia e estudos ambientais que possam subsidiar a elaboração de planos de bacias hidrográficas, visando seus usos múltiplos e sua gestão sustentável;
	13 ()	Avaliação dos impactos das atividades agroindústrias e aquícolas sobre os recursos hídricos;
	14 ()	Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de baixo custo para tratamento de águas residuárias no ambiente agrícola;
	15 ()	Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de obtenção da água e seu reuso para agricultura e aquíicultura, onde este recurso é um fator limitante às atividades produtivas;
	16 ()	Identificação de coeficientes de demanda de água para produção vegetal e animal, e ainda para realização de processos agroindustriais.

1) Introdução:

2) Objetivos:

3) Metas¹:

4) Indicadores de avaliação do progresso técnico-científico do projeto²:

5) Justificativas para a realização do projeto:

6) Caracterizar, caso exista, caráter multidisciplinar e interdisciplinar da proposta:

7) Metodologia detalhada:

8) Cronograma de execução:

¹ *Metas expressam, em dados quantitativos e/ou qualitativos, como os resultados planejados e esperados devem ser alcançados.*

² *Indicadores são sinalizadores de alcance da meta desejada. Podem ser traduzidos em número, percentual, descrição de processos ou fatos que indiquem a mudança qualitativa e/ou quantitativa de uma condição específica.*

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO PROJETO

1) IDENTIFICAÇÃO:

1.1) *nº do Processo*

1.2) *Instituição*

1.3) *Período de Vigência do Projeto*

1.4) *Coordenador*

2) INFORMAÇÕES GERAIS

2.1) *Resumo do Projeto*

2.2) *Metodologia*

2.3) *Quadro comparativo entre Metas Propostas e Metas Alcançadas*

3) RESULTADOS

4) DISCUSSÃO (ANÁLISE DOS RESULTADOS OBTIDOS)

5) CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS:

5.1) *aplicabilidade*

5.2) *efeito multiplicador*

5.3) *incorporação de técnicas*

5.4) *geração de produtos e processos/transferência*

5.5) *interação (inter e intra-institucional)*

5.6) *incorporação de novos conhecimentos*

5.7) *impacto econômico (venda de produtos/serviços, redução dos custos etc.)*

5.8) *patentes e licenças*

6) EQUIPE TÉCNICA

6.1) *Melhoria do nível de qualificação*

6.2) *Participação em eventos técnicos-científicos e similares*

6.3) *Geração de publicações, estritamente relacionadas ao projeto/a vigência*

6.4) *Absorção dos bolsistas*

6.5) *Formação de recursos humanos*

Edital MCT/CNPq/CT-HIDRO/SEAP-PR nº 35/2007 - Seleção Pública de Propostas para Apoio de Projetos Voltados para o Uso e Conservação da Água no Meio Rural.

7) CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1) Contribuição relevante para o desenvolvimento da área de conhecimento

7.2) Interação com o setor produtivo

7.3) Impacto qualitativo do projeto para a Instituição

7.4) Impacto qualitativo do projeto para o público alvo

7.5) Principais dificuldades encontradas e possíveis ajustes efetuados

Edital MCT/CNPq/CT-HIDRO/SEAP-PR nº 35/2007 - Seleção Pública de Propostas para Apoio de Projetos Voltados para o Uso e Conservação da Água no Meio Rural.

**ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL PARA BOLSISTAS**

1) IDENTIFICAÇÃO:

1.1) *Instituição*

1.2) *Coordenador*

1.3) *Nome do bolsista*

1.4) *nº do Processo Institucional*

1.5) *nº do Processo Individual*

1.6) *Modalidade/Nível de bolsa*

1.7) *Período de Vigência da bolsa*

1.8) *Período de Referência do Relatório Técnico*

2) RESUMO DO PROJETO

3) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4) METODOLOGIA

5) RESULTADOS

6) DISCUSSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS

7) CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS:

7.1) *Aplicabilidade*

7.2) *Incorporação de novas técnicas*

7.3) *Geração de produtos e processos*

7.4) *Contribuição da participação no projeto para sua formação*

8) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICO E SIMILARES

9) GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ESTRITAMENTE RELACIONADAS A BOLSA/VIGÊNCIA

Edital MCT/CNPq/CT-HIDRO/SEAP-PR nº 35/2007 - Seleção Pública de Propostas para Apoio de Projetos Voltados para o Uso e Conservação da Água no Meio Rural.

MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE BOLSISTAS

1) IDENTIFICAÇÃO

1.1) *Nº do Processo Institucional*

1.2) *Coordenador*

1.3) *Título do Projeto*

1.4) *Nº do Processo Individual*

1.5) *Bolsista*

1.6) *Título do Plano de trabalho*

2) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO BOLSISTA

2.1) *Competência técnica*

2.2) *Dedicação e envolvimento profissional*

2.3) *Capacidade de trabalho em equipe*

2.4) *Iniciativa*

2.5) *Perspectiva de contratação do bolsista*

3) AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1) *Justificar a modificação no plano de trabalho, caso tenha ocorrido*

3.2) *Demonstrar a articulação entre as atividades realizadas pelo bolsista e as previstas no projeto institucional*

3.3) *Identificar a contribuição do bolsista para atingir os objetivos do projeto institucional*

4) OBSERVAÇÕES FINAIS

Especificar informações consideradas relevantes que não tenham sido contempladas nos itens anteriores